

Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

#### **PROGRAMA**

---

### **Aquisição de serviços de iluminação de Natal em arruamentos da União da Freguesia de Massamá Monte Abraão**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do concurso**

O presente concurso tem por objeto a Aquisição de serviços de iluminação de Natal em arruamentos da União da Freguesia de Massamá Monte Abraão de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão com sede em Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, 2745-872 Massamá, pessoa coletiva n.º 510837808, com o telefone n.º (351) 214392331 e o fax. N.º (351) 214389170 e com endereço eletrónico: [geral@uf-massamamabraao.pt](mailto:geral@uf-massamamabraao.pt).

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de executivo em 30/10/2018, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

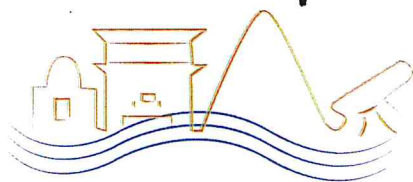
#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 2, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão ([www.uf-massamamabraao.pt](http://www.uf-massamamabraao.pt)), podendo ainda ser consultados nas instalações da Junta, sita na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola s/n. 2745-872 Massamá, e na Avenida Liberdade 29 – 31. 2745-300 Monte Abraão,



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

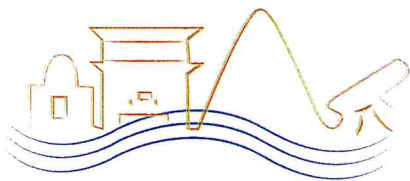
entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

1. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, designadamente: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
2. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo III do presente Ofício Convite.
  - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deve obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;  
Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
    - Apresentação do preço global da proposta, sem IVA
    - Nota discriminativa do preço total, sem IVA.
2. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Cláusula 8.º**

##### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 9º**

##### **Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 10.º dia de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 (sessenta e seis dias) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º, do CCP.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

É dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**Visita aos locais da prestação de serviços**

Os interessados poderão visitar os locais objeto do presente concurso e realizar neles os reconhecimentos que reputarem por indispensáveis à elaboração das suas propostas.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



